ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.456/82 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.982.

Concede em enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "CIDADE NOVA", à PAULA ALVES PINHEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camâra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido em enfiteuse um terreno Urbano do' Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "CIDADE NOVA"' na Avenida Presidente Castelo Branco, Quadra 35, coletado sob o nº 2.539, à PAULA ALVES PINHEIRO. Com os limites e' Dimenções seguintes, Limitando-se pelo lado direito com o Sr. Antonio de Tal; pelo lado esquerdo com a Rua Alfredo Monção; frente para a referida Avenida; fundos com q'' quem de direito. Medindo 10.00mts de frente por 30.00mts' de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrára em viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.' EM 15 DE FEVEREIRO DE 1.982.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal